

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral de Administração Civil.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 1/79:

Dá nova redacção ao artigo 37.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, (Serviços de Estatística).

Portaria n.º 1/79/M:

Delega no director do Gabinete de Macau em Lisboa as competências para a prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do artigo único do Decreto-Lei n.º 365/78, de 29 de Novembro.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Imprensa Nacional:

Rectificação.

Serviços de Assuntos Chineses:

Declaração.

Serviços de Educação:

Despacho, respeitante à transição de diverso pessoal para os lugares de escrutaríario-dactilógrafo.

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extracto de despacho.

Repartição de Estatística:

Extracto de despacho.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de diploma de provimento.

Extractos de despachos.

Juízo de Instrução Criminal:

Extracto de ordem de serviço.

Procuradoria da República de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

COMISSÃO DE TERRAS:

Extractos de despachos.

Centro de Informação e Turismo:

Declaração.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE ESPECTÁCULOS:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:

Rescisões de contratos.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Pensões

Por despacho do director-geral de Administração Civil de 8 de Agosto último (delegação do Ministro da Reforma Administrativa publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1978), visado pelo Tribunal de Contas em 16 do mesmo mês:

José Luís Freire Garcia, técnico económico do serviço de economia do ultramar, do ex-Estado de Moçambique (letras E e F, 6801 \$), desligado do serviço, para efeitos de aposentação, por portaria n.º 258/Ab, de 31 de Dezembro de 1968, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1969 e publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de Maio do mesmo ano — aposentado com a pensão anual de 62 508 \$ até 31 de Dezembro de 1972 e de 67 332 \$ até 30 de Junho de 1977, pensão que beneficiará das melhorias concedidas após a data do acto determinante da aposentação e que a partir de 1 de Julho de 1977 será acrescida de 24 744 \$, por incluir cinco diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de Agosto. Esta pensão é relativa, com os aumentos legais, a 33 anos, 3 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado e será suportada pelas verbas próprias do Orçamento Geral do Estado e do Orçamento Geral de Macau, na proporção, respectivamente, de $\frac{633}{1000}$ e $\frac{367}{1000}$, correspondentes a 21 anos, 1 mês e 24 dias e 12 anos, 3 meses e 7 dias. (Não são devidos emolumentos.)

Direcção-Geral de Administração Civil, 27 de Novembro de 1978. — O Director-Geral, *António José de Figueiredo Cardoso*.

(D. R. n.º 279, de 5-12-1978, II Série).

Por despacho do director-geral de Administração Civil de 21 de Agosto último (delegação do Ministro da Reforma Administrativa publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1978), visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro findo:

António Ribeiro Duarte Ralha, adjunto técnico principal dos Serviços de Obras Públicas e Transportes do ex-Estado de Angola (letra H, 7800 \$), aposentado com a pensão anual de 93 600 \$, conforme rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril último — rectificado o rateio, devendo a respectiva pensão ser suportada pela verba própria do Orçamento Geral do Estado e do Orçamento Geral de Macau, na proporção, respectivamente, de $\frac{151}{1000}$ e $\frac{849}{1000}$, correspondente a 6 anos, 6 meses e 25 dias e 36 anos, 9 meses e 18 dias. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho do director-geral de Administração Civil de 21 de Agosto de 1978 (delegação do Ministro da Reforma Administrativa publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 16 de Março de 1978), visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro findo:

Maria Berta Germack Possolo de Spínola, segundo-oficial da Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações do Ministério da Coordenação Interterritorial (letra N, 7000 \$), aposentada com a pensão anual de 73 500 \$, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 17 de Setembro de 1977 — acrescida a respectiva pensão de 26 256 \$ anuais, face à intervenção na fórmula do cálculo de cinco diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de

Agosto, e rectificado o rateio, devendo a respectiva pensão ser suportada pela verba própria do Orçamento Geral do Estado e do Orçamento Geral de Macau, na proporção, respectivamente, de $\frac{858}{1000}$ e $\frac{142}{1000}$, correspondente a 30 anos, 10 meses e 12 dias e 5 anos, 1 mês e 14 dias. (Não são devidos emolumentos.)

Direcção-Geral de Administração Civil, 29 de Novembro de 1978. — O Director-Geral, *António José de Figueiredo Cardoso*.

(D. R. n.º 281, de 7-12-1978, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 1/79/M

de 6 de Janeiro

Repartição dos Serviços de Estatística de Macau

As necessidades crescentes da Repartição dos Serviços de Estatística impõem que o recrutamento de pessoal para os lugares de adjuntos técnicos possa ser efectuado com maior celeridade e com elementos com experiência profissional ainda que sem formação superior.

Tendo em vista a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a) do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Primeiro provimento)

O artigo 37.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 37.º — 1. O primeiro provimento dos lugares de técnico estatístico poderá ser feito por escolha do Governador, sob proposta do chefe dos Serviços, em regime de nomeação, contrato ou comissão de serviço, de entre licenciados por qualquer Universidade, cujos graus académicos sejam reconhecidos pelo Estado Português, sempre que a qualificação, experiência profissional e informações académicas assim o justifiquem.

2. O primeiro provimento dos lugares de adjunto técnico de 1.ª e 2.ª classes poderá também ser feito por escolha do Governador, sob proposta do chefe dos Serviços, em regime de nomeação, contrato ou comissão de serviço de entre indivíduos oriundos do Instituto Nacional de Estatística ou das suas delegações nos antigos territórios ultramarinos que possuam boas informações de serviço e experiência profissional adequada às necessidades dos Serviços de Estatística, com o mínimo de habilitações académicas referidas na parte final do artigo 29.º, n.º 1, alínea c).

Artigo 2.º

(Começo de vigência)

Esta lei produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Aprovada em 23 de Dezembro de 1978.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 4 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 1/79/M**de 6 de Janeiro**

Tendo sido publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 30 de Dezembro findo, o Decreto-Lei n.º 365/78, de 29 de Novembro, que amplia a competência de funções atribuídas ao director do Gabinete de Macau em Lisboa e confere ao mesmo poderes para a prática de determinados actos mediante prévia delegação do Governador de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º São delegadas no major de artilharia, Luís Maria Branco de Moraes Santos, director do Gabinete de Macau em Lisboa as competências para a prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do artigo único do supracitado Decreto-Lei n.º 365/78, de 29 de Novembro.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 2 de Janeiro de 1979. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Extracto de despacho**

Por despacho de 19 de Dezembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:
Dr. Manuel Natálio Rodrigues Nunes, técnico estatístico da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerado, a partir de 16 de Dezembro de 1978, do cargo de chefe dos referidos Serviços, para que fora nomeado, por substituição, por despacho de 16 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 47, de 25 de Novembro de 1978, em virtude do titular do lugar, Dr. Alberto Madeira Noronha, ter reassumido, na referida data, as suas funções, após a sua missão de serviço oficial em Portugal.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 2 do corrente:

António Manuel Fontes Cambeta, subchefe n.º 22, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais..... 3 4 27

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 12-8-1967 a 14-12-1978 — 11 anos, 4 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a..... 15 10 17

TOTAL 19 3 14

António Lau, guarda de 2.ª classe n.º 250, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-9-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 23-9-1972, com os aumentos legais 39 9 15

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-9-1972 a 14-12-1978 — 6 anos, 3 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 8 9 9

TOTAL 48 6 24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-9-1943 a 14-12-1978 35 3 11

Lei Soi Keong, guarda de 2.ª classe n.º 313, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Marinha: de 6-6-1960 a 6-8-1965 — 5 anos, 2 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 6 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 7-8-1965 a 14-12-1978 — 13 anos, 4 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 18 8 12

TOTAL 24 10 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-6-1960 a 14-12-1978 18 6 9

António Agostinho Belém dos Santos, guarda de 1.ª classe n.º 135, da Polícia Marítima e Fiscal — requerido a este Governo a liquidação do seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 2 11 8

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 17-6-1970 a 14-12-1978 — 8 anos, 5 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 10 10 21

TOTAL 13 9 29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 10

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-6-1970 a 14-12-1978 8 5 28

TOTAL 10 11 8

Emídio da Fonseca Pereira, guarda de 1.ª classe n.º 102, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 30-3-1976, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 14, de 3-4-1976, com os aumentos legais	37 7 25
--	---------

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 21-12-1978 — 2 anos, 11 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	4 1 29
---	--------

TOTAL	41 9 24
--------------------	----------------

Acácio Arnaldo Augusto de Assis, guarda de 1.ª classe n.º 148, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais	3 2 21
---	--------

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 12-6-1965 a 14-12-1978 — 13 anos, 6 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	18 10 28
---	----------

TOTAL	22 1 19
--------------------	----------------

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	2 8 10
---	--------

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-6-1965 a 14-12-1978	13 6 3
--	--------

TOTAL	16 2 13
--------------------	----------------

Lam Sou, guarda de 2.ª classe n.º 70/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-6-1960 a 5-12-1978 — 18 anos, 6 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47/217, de 24 de Setembro de 1966, equivalem a ...	25 10 26
--	----------

Chu Sé Hong, guarda de 3.ª classe n.º 386, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 21-11-1978 — 5 anos e 26 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	7 1 6
--	-------

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 21-11-1978	5 — 26
---	--------

António Carlos, guarda de 2.ª classe n.º 152/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais.....	1 8 20
--	--------

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia de Segurança Pública: de 23-10-1971 a 14-1-1972 — 2 meses e 23 dias; e de 18-6-1973 a 15-12-1978 — 5 anos, 5 meses e 28 dias o que tudo somado perfaz — 5 anos, 8 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47/217, de 24-9-1966, equivalem a	8 — 5
---	-------

TOTAL	9 8 25
--------------------	---------------

Chan Hang Lei ou Tam Henry, aliás Maung Sein Lin, guarda de 3.ª classe n.º 485, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 27-10-1973 a 17-11-1978 — 5 anos e 22 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	7 1 —
--	-------

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 17-11-1978	5 — 22
---	--------

Chio Weng Ch'eong ou Teo Ling Chong, guarda de 3.ª classe n.º 501, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 27-10-1973 a 20-11-1978 — 5 anos e 25 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	7 1 5
--	-------

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 20-11-1978	5 — 25
---	--------

Wong Kam Seng ou Ing Kin Sen, guarda de 3.ª classe n.º 487, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 27-10-1973 a 20-11-1978 — 5 anos e 25 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	7 1 5
--	-------

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 20-11-1978	5 — 25
---	--------

Ch'an Kam Iat ou Chim Kim Yit, guarda de 3.ª classe n.º 489, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
--	------	-------	------

Tempo de serviço prestado ao Estado, na
Polícia Marítima e Fiscal: de 10-11-1973
a 14-12-1978 — 5 anos, 1 mês e 5 dias que,
nos termos do artigo 11.º do Decreto
n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a..... 7 1 19

Vong Veng Po, guarda de 3.ª classe n.º 500, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
--	------	-------	------

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na
Polícia Marítima e Fiscal: de 27-10-1973
a 20-11-1978 — 5 anos e 25 dias que, nos
termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70,
de 14 de Abril, equivalem a 7 1 5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de
27-10-1973 a 20-11-1978 5 — 25

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada
uma destas portarias, nos termos do D. L.
n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto
na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau,
aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Augusto
Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRENSA NACIONAL

Rectificação

No extracto de despacho de exoneração de Leng Leong Ching, do cargo de distribuidor de 2.ª classe, interino, dos Serviços de Correios e Telecomunicações, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 23 de Dezembro de 1978, onde se lê:

«Leng Leong Ching ...»
deve ler-se:

«Leng Leong Ching ...»

Imprensa Nacional, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979.
O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 21 de Dezembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante ao intérprete-tradutor de 3.ª classe destes Serviços, Francisco Xavier Cheng:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Pedro Ló da Silva*, adjunto.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Despacho

Sendo necessário fazer a transição para os correspondentes cargos de escriturários-dactilógrafos do pessoal dos Serviços de Educação, da Biblioteca Nacional de Macau e da Biblioteca «Sir Robert Hó Tung», de conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 35/78/M, de 26 de Agosto;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação;

Tendo em vista o disposto no artigo 68.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que o seguinte pessoal do quadro administrativo dos Serviços de Educação, da Biblioteca Nacional de Macau e da Biblioteca «Sir Robert Hó Tung» transite para os cargos correspondentes de escriturários-dactilógrafos, a seguir discriminados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 35/78/M, de 18 de Novembro:

Serviços de Educação

Inês Joana Nisa, dactilógrafa, de nomeação provisória — para escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, de nomeação provisória;

Marina Osório Pacheco, dactilógrafa, de nomeação provisória — para escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, de nomeação provisória;

Lucília Felisberta Aires da Silva da Conceição, amanuense de 3.ª classe, de nomeação definitiva — para escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, de nomeação definitiva;

Fernanda Branca da Silva Antunes Carlos, dactilógrafa, contratada, com mais de 20 anos de serviço — para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação definitiva;

Maria Lufsa da Conceição Hagedorn Rangel, escriturária de 1.ª classe contratada, com mais de 5 anos de serviço — para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação definitiva;

Fernando dos Reis, aliás Fernando Ricardo, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe contratado, com menos de 5 anos de serviço — para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação provisória;

Catarina Rita Canavarro Ramos, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, contratada, com menos de 5 anos de serviço — para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação provisória.

Biblioteca Nacional de Macau

Henriqueta Paula da Silva, dactilógrafa, contratada, com menos de 5 anos de serviço — para escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, de nomeação provisória.

Biblioteca «Sir Robert Hó Tung»

Rita Young, aliás Young Lit Tat, amanuense-arquivista, contratada, com mais de 5 anos de serviço — para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação definitiva.

Cumpre-se.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo, em 28 de Dezembro de 1978).

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1979:

Maria Leonor Ferreira de Andrade Albuquerque da Silva Tomás — nomeada para o cargo de professora eventual de trabalhos manuais femininos da Escola Preparatória do Ensino Secundário, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 6 de Outubro de 1978, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43/913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24/800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos.)

Por despacho de 9 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1979:

Eduardo António de Carvalho, terceiro-oficial da Escola Preparatória do Ensino Secundário — nomeado segundo-oficial, interino, do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos dos artigos 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46/982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção de Vítor Herculano da Luz, a primeiro-oficial da Repartição dos Serviços de Educação, por despacho de 7 de Dezembro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 10 de Dezembro de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Rapartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1979:

Herculano Silvânia da Rocha, aspirante do quadro privativo administrativo destes Serviços — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir do dia 2 de Janeiro de 1979, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$14 520,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com a contagem do tempo de serviço efectuada por portaria de 5 de Setembro de 1978, publicada, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro de 1978, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, prevista pelo Decreto-Lei n.º 36/78/M, de 18 de Agosto, tendo em atenção o vencimento único mensal de \$1 160,00, do grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao decreto-lei atrás referido. (É devido o emolumento de \$16,00).

Rapartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Henrique Estêvão Fialho*, médico de 1.ª classe.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA**Extracto de despacho**

Por despacho de 21 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1979:

Fernanda Maria Chan, quarto classificado no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 26 de Agosto de 1978 — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de escrutáriado-dactilografo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46/982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 30.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de Rogério da Luz Vicente, para auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico auxiliar da mesma Repartição. (É devido o emolumento de \$ 16,00 que será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Rapartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVICOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Manuel Guerreiro, na qualidade de pai e representante legal dos menores, Carlos Manuel Robarts Guerreiro, Anabela Robarts Guerreiro, Luís Filipe Robarts Guerreiro e Ana Paula Robarts Guerreiro, viúvo de Geraldina Beatriz Manhão Robarts Guerreiro, que foi primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Civil da Comarca de Macau, falecida em 18 de Junho de 1978 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 4 914,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 19 de Outubro de 1978, nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 240/76, de 8 de Maio, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 2 579,10, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 14,10 e as restantes de \$ 27,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 do orçamento vigente).

De 28 de Dezembro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Armando Jorge, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado, a seu pedido, do cargo para que fora nomeado por despacho de 22 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Abril do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de escrivão de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha.

Armando Jorge, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do cargo de segundo-oficial destes Serviços junto do Comando das Forças de Segurança de Macau, para o qual fora nomeado, em comissão de ser-

viço, por despacho de 24 de Maio de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo, em 27 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de escrivão de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de diploma de provimento

Por diploma de provimento de 11 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

João Paulino do Espírito Santo Dias — nomeado, interinamente, telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga resultante da nomeação para telefonista de 1.ª classe, interino, de Aura Carlota do Espírito Santo Dias da Silva. (É devido o emolumento de \$16,00).

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Dezembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Frederico Eusébio Cordeiro, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, definitivamente, desde 15 de Dezembro de 1978, ao abrigo do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46/982, de 27 de Abril de 1966.

Por despacho de 28 de Dezembro de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1979:

Walter José Passos Afonso Reis, radiotelegrafista de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Outubro de 1978, por se encontrar nas condições da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$22 779,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, de 18 de Fevereiro de 1978, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 770,00, do grupo «L» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do referido Estatuto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de Pts: \$50,00 nos termos do artigo 4.º do citado Decreto n.º 36/76/M, e ainda de Pts: \$78,30, a que se refere a alínea b) do n.º 4 do ar-

tigo 4.º do citado Decreto n.º 52/75, conjugado com o acrescido n.º 8 do artigo 4.º do mesmo decreto.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. J. Rodrigues Jr.*

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

Extracto de ordem de serviço

Por ordem de serviço n.º 16, de 13 de Dezembro de 1978, do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, visada pelo Tribunal Administrativo em 28 de Dezembro do mesmo ano:

Tendo-se apresentado ao serviço no dia 13 de Dezembro findo, o ajudante de escrivão de direito de 1.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau, José Joaquim dos Santos, após 30 (trinta) dias de licença para tratamento concedidos pela Junta de Saúde em sessão ordinária de 9 de Novembro último, exonerado a partir desta data os seguintes funcionários interinos, deste Juízo, regressando às suas situações anteriores:

— do lugar de ajudante de escrivão de direito, José Ângelo Machado de Mendonça, nomeado por ordem de serviço n.º 14, de 13 de Novembro de 1978, visada pelo Tribunal Administrativo em 25 de Novembro de 1978 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 49/78; e

— do lugar de oficial de diligências, Manuel José da Rosa, nomeado por ordem de serviço n.º 14, de 13 de Novembro de 1978, visada pelo Tribunal Administrativo em 25 de Novembro de 1978, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 49/78.

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Juiz de Direito, *Salvador Figueiredo*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Kam Pó — assalariado para exercer o cargo de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro de pessoal assalariado da Procuradoria da República de Macau, nos termos do artigo 52.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46/982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Augusto do Carmo Amante Gomes. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Procuradoria da República, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo António Leal de Carvalho*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Dezembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

José Chan — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro contratado dos Serviços de Economia, indo ocupar a vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, João Baptista Madeira, para o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe dos mesmos Serviços.

Maria Augusta Fernandes Meira — nomeada escriturária-dactilógrafa de 3.^a classe do quadro contratado dos Serviços de Economia, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do aspirante, Manuel dos Santos Ao, cujo lugar foi extinto e criada, em sua substituição, uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe, nos termos do artigo 28.^º do Decreto-Lei n.º 48/76/M.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, em cada um destes despachos que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Dezembro de 1978, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.^a classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Shun Shing», em chinês, «Shun Shing Chai I Chong» e, em inglês, «Shun Shing Gmt. Fty.», — sito no 9.^º andar, Fábrica «A-9», do prédio n.^{os} 48-48-D, da Avenida Coronel Mesquita, (Ed. Man Kei), para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.^º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Cheung Bing Shing.

(Custo desta publicação \$ 11,80)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Dezembro de 1978, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.^a classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Hung Hing, Lda.», em inglês, «Hung Hing Garment Factory Limited» e, em chinês, «Hung Hing Chai I Chong Iao Han Cong Si», sito no 3.^º andar, Fábrica «D-1», do prédio n.^{os} 169-169-A, da Avenida Almirante Lacerda, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.^º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Tang Fook Ka.

(Custo desta publicação \$11,80)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos de 15 de Dezembro do ano findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro do corrente ano:

Nuno António Nunes, auxiliar de obras públicas de 1.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Ser-

viços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.^º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de chefe de trabalhos de 2.^a classe do mesmo quadro e Repartição, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Mário Carlos Alberto, a chefe de trabalhos de 1.^a classe dos referidos Serviços.

Augusto Rosa Nunes Jr., auxiliar de obras públicas de 2.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.^º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de auxiliar de obras públicas de 1.^a classe, enquanto durar a nomeação interina do titular do lugar, Nuno António Nunes, como chefe de trabalhos de 2.^a classe da referida Repartição.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Numa Narciso Nunes, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe da Repartição dos Serviços de Obras Públicas de Macau — candidato classificado em 4.^º lugar no concurso de provimento de auxiliar de obras públicas de 2.^a classe da mesma Repartição — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.^º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de auxiliar de obras públicas de 2.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, enquanto durar a nomeação interina do titular do lugar, Jacob Lau do Rosário, como topógrafo de 3.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da referida Repartição.

Mário Gustavo Sales do Rosário, candidato classificado em 5.^º lugar no concurso de provimento de auxiliar de obras públicas de 2.^a classe da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.^º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de auxiliar de obras públicas de 2.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, enquanto durar a nomeação interina do titular do lugar, Augusto Rosa Nunes Jr., como auxiliar de obras públicas de 1.^a classe dos referidos Serviços.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 17 de Dezembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Virgínia do Espírito Santo Pinto Marques dos Santos, escriturária-dactilógrafa de 1.^a classe do quadro do pessoal auxiliar de administração, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido, a seu pedido, a partir de 2 de Dezembro de 1978, o contrato de provimento celebrado por despacho de 31 de Julho de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Agosto seguinte, e publicado no *Boletim Oficial* n.^º 32, de 9 do mesmo mês e ano.

Por despacho de 29 de Dezembro do ano findo:

Mário Carlos Alberto, chefe de trabalhos de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole e no estrangeiro, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

COMISSÃO DE TERRAS**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.º o Governador, de 26 de Outubro de 1978, ouvido o Conselho Consultivo do Governo:

— Concedido a Lam Wong, casado, construtor civil, de nacionalidade chinesa, morador na Rua da Praia Grande, n.º 34, fereiro de um terreno do Estado, com a área de 1 613^{m²},00, situado na Estrada de Cacilhas, o aforamento de dois terrenos, com as áreas de 202^{m²},24 e 233^{m²},16 (num total de 435^{m²},40) confinantes com um terreno de Lam Wong, sito na Estrada de Cacilhas, mediante o pagamento do preço do domínio útil de \$ 108 850,00, à razão de \$ 250,00 por m².

— Concedida a Lam Wong, casado, construtor civil, de nacionalidade chinesa, morador na Rua da Praia Grande, n.º 34, a concessão também, por aforamento, mediante troca, por um terreno do concessionário, com a área de 248^{m²},40, por outro do Estado, com a área de 323m,40, também confinante com o terreno do requerente, sito na Estrada de Cacilhas, pagando a diferença do valor do terreno com a área de 75^{m²},00, à razão de \$ 250,00 por m². ou seja a importância total de \$18 750,00, e o foro anual de \$ 0,05 por m²., a partir da data da assinatura do contrato.

Comissão de Terras, em Macau, 6 de Janeiro de 1979.
— O Presidente da Comissão, *T. L. Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 28 de Dezembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Janeiro do corrente ano, respeitante ao condutor de automóveis de 3.ª classe do Centro de Informação e Turismo, Neng Wun Meng:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de 90 (novecenta) dias».

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 14 de Dezembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1979:

Dr. Fernando Lynn da Rosa Duque, administrador do Concelho das Ilhas — nomeado para o cargo de vogal da Comissão de Classificação dos Espectáculos, referida na alínea g), n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/78/M, de 20 de Maio, ainda não preenchido.

Ch'ân Peng P'ui, letrado de 1.ª classe dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado para ocupar o cargo de vogal da Comissão de Classificação dos Espectáculos, durante o impedimento do letrado-chefe dos mesmos Serviços, Cheong In Cheong, titular do cargo.

(É devida, em cada um destes despachos, a importância de \$16,00).

Comissão de Classificação dos Espectáculos, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Presidente da Comissão, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*, director do C. I. T.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho de 19 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Dezembro do mesmo ano:

Ao Kok Kuan — assalariado, nos termos do artigo 52.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, e artigos 53.º e 54.º do mesmo Estatuto e artigo 4.º-G-1 e 3 do Decreto n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe motorista do Centro de Recuperação Social. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 4 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Que os dactilografos do quadro do pessoal contratado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, a seguir indicados, transitam para os lugares de escriturários-dactilografos, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/78/M, de 18 de Novembro, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 20/78/M, ficando em regime de nomeação, conforme a cada indicado:

Fernanda Maria da Silva Silva, escriturário-dactilografo de 2.ª classe, letra «T», de nomeação definitiva, por contar mais de 10 anos de serviço;

Reinaldo Noronha, escriturário-dactilografo de 3.ª classe, letra «U», de nomeação definitiva, por contar mais de 5 anos de serviço;

Felisberta Beatriz de Sousa Manhão, escriturário-dactilografo de 3.ª classe, letra «U», de nomeação definitiva, por contar mais de 5 anos de serviço;

Margarida Filomena Nisa, escriturário-dactilografo de 3.ª classe, letra «U», de nomeação provisória, por contar menos de 5 anos de serviço;

Mário António Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, letra «U», de nomeação provisória, por contar menos de 5 anos de serviço.

Por despacho de 7 de Dezembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano: Lam Meng Kei, guarda de 2.ª classe n.º 12/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 2 de Fevereiro de 1979.

Por despachos de 21 de Dezembro de 1978:

Ung Kun Seng, guarda de 3.ª classe n.º 641/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Lei Pui Kun, guarda de 3.ª classe n.º 644/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Iu Iu Fai, guarda de 3.ª classe n.º 646/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 1/79

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 28 de Dezembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Janeiro de 1979, respeitante ao subchefe de esquadra n.º 322/56, Américo dos Santos Lopes, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de mais trinta dias de licença para convalescença».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro de 1978:

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, interino, dada em 27 de Dezembro de 1978, é rescindido o contrato de provimento celebrado em

7 de Agosto de 1976 (*Boletim Oficial* n.º 32, de 7 de Agosto de 1976) com o guarda de 3.ª classe n.º 9/76, Pinto Lai, a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, interino, dada em 27 de Dezembro de 1978, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 1 de Agosto de 1976 (*Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1976) com o guarda de 3.ª classe n.º 21/76, Lay In Tchang, a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Cheong Tak, guarda de 2.ª classe n.º 200, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 20 de Setembro de 1978 e fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 12 800,40, calculada nos termos do artigo 5.º, n.º 1 da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de \$ 980,00, atribuído ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$ 50,00, referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos de \$ 36,70, nos termos da alínea b), do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 29 de Dezembro de 1978:

Marcelino Marques, guarda de 1.ª classe n.º 164, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 18 de Dezembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Necessita de continuar o tratamento por indicação do seu médico assistente em clínica especializada dos S. S. de Hong Kong».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE MACAU**
Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foram concedidos 90 dias de licença graciosa à dactilógrafa deste Instituto, Judite da Conceição Silva Pereira, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada neste território e no estrangeiro.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1979. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS
SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES
Lista provisória

Para os devidos efeitos se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 18 de Novembro de 1978:

Ao Ieong Kong Meng;
 Chan Cheok Kuan, aliás Joaquim Chan do Rosário;
 Belmiro de Jesus Aguiar;
 Chan Fu Weng;
 Chan Ioc Seng;
 Fong Keng In;
 Cheong Kim Fan;
 Cheong Keng Kái;
 Che Kuok Fai;
 Ch'an Keng Seng;
 Iong Cam Seng;
 João Baptista Au;
 Lei Kuai Tong;
 Leong Kam Seng;
 Leong Pou Meng;
 Luís Vasco do Rosário;
 Mou Fo P'eng;
 Ng Chi Man;
 Sam Veng Ch'o;
 Tam Pak Seng;
 Tóng Chák Ün;
 Tóng Hon Chun;
 Tou Kuong Sang;
 Ung Iu Mun;
 Ung Si Peng;
 Vong Hoi Veng;
 Vong Long Peng.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, os candidatos poderão apresentar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista quaisquer reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 28 de Dezembro de 1978).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Pedro Ló da Silva*, adjunto.

SERVIÇOS DE FINANÇAS
Anúncio

Anuncia-se que, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 24 046, de 21 de Junho de 1934, se habilita Laura Maria Jardim Marinho Braga, viúva de Henrique Carlos Braga, chefe de secção dos Serviços de Finanças de Macau, aposentado, falecido nesta cidade em 8 de Dezembro do ano findo, sócio n.º 21 511 que foi do Montepio dos Servidores do Estado, para receber do mesmo Montepio a pensão a que se julga com direito.

Correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito à pensão requerida venha deduzi-la no prazo indicado, findo o qual será o respectivo processo remetido à Repartição do Montepio dos Servidores do Estado para ser definitivamente resolvida a pretensão.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

LEAL SENADO DE MACAU
Edital

Rogério Artur dos Santos, presidente do Leal Senado de Macau.

Faço saber que as licenças de tabuletas e reclamos se renovam na Secção de Licenças deste Leal Senado, em 1 a 28 de Fevereiro de 1979, durante as horas do expediente.

Macau, Paços do Concelho, aos 21 de Dezembro de 1978. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

	佈。	續期事宜。俾衆周知，此	接受辦理招牌及廣告牌照	公間時內，在本廳牌照科	月一日起至二十八日止辦	茲定於一九七九年二	澳門市政廳佈告
廳長申道恕	一九七八年十二月廿一日						

Tradução feita por

(Custo desta publicação \$22,80)

António José Freitas

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Novembro de 1978

Balancete das dependências deste Banco no Território de Macau

ACTIVO			PASSIVO		
Garantia de liquidabilidade:			Créditos exigíveis de pronto:		
Valores de reserva monetária:			Notas emitidas	\$321 736 324,00	—
Valores afectos à reserva própria do Banco (distribuições)	\$210 808 087,94	—	Notas em Caixa	\$ 94 498 582,50	—
Moeda divisionária da província	\$ 3 822 564,40	—	Notas para inutilizar	\$ 33 911 984,50	—
Notas e moedas diversas	\$ 838 664,08	—	Notas inutilizadas remetidas à sede..	\$ 43 114 650,00	—
L/D sobre a praça	\$ 15 500,00	—			\$171 525 217,00
L/D noutras praças	—	—			—
L/D sobre outras praças..	—	—			—
Aceites bancários descontados	\$ 75 895,00	—			—
Letras a receber de conta própria	\$ 5 207 427,80	—	Notas em circulação	\$150 211 107,00	—
Sede — Reserva de liquidabilidade	\$ 21 550 000,00	—	Depósitos à ordem	\$ 75 173 306,09	—
Carteira de títulos e cupões	\$ 6 548 666,00	—	Cheques e ordens a pagar	\$ 31 038,25	—
Devedores diversos, a menos de 6 meses	\$ 76 238 186,80	—	Credores diversos, a menos de 6 meses	\$ 4 021 695,06	—
Empréstimos e c/c caucionados, a menos de 6 meses	\$ 70 814 535,72	—	Contas com o Estado	\$174 489 221,36	—
Depósitos noutras Instituições de Crédito	—	—	Correspondentes	\$ 6 160 735,45	—
Banco de Portugal-c/Reserva..	\$ 14 234 890,38	—	Exigibilidades diversas	\$ 2 833,90	—
Correspondentes	—	—			\$410 089 937,11
Devedores diversos		\$410 154 418,12			
Imóveis	\$ 78 525,85				
Mobiliário e material	\$ 335 147,00				
Diversas contas de ordem	\$ 753 637,39		Credores diversos, a mais de 6 meses	—	—
Diversas contas	\$482 090 862,04		Diversas contas de ordem	—	\$482 090 862,04
Letras sobre o estrangeiro	\$196 062 121,06		Diversas contas	—	\$219 769 587,16
	\$ 22 475 674,85				
TOTAL	\$ 1 111 950 386,31		TOTAL		\$ 1 111 950 386,31

Banco Nacional Ultramarino, em Macau, 29 de Dezembro de 1978. — O Guarda-Livros, João Maria de Fátima Mendes. — O Chefe da Divisão de Contabilidade, Rolando das Chagas Alves.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 20 de Dezembro de 1978, lavrada a fls. 98 e seguintes do livro n.º 506 para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, os outorgantes: 1) Leung Ping Kuen, casado, comerciante, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, e residente na Rua da Praia Grande, n.º 53; 2) Chan Nam, casado, comerciante, natural de San Vui, de nacionalidade britânica, residente na Rua da Praia Grande, n.º 11, 6.º andar, «B»; 3) Lai Shu Sun, casado, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua da Praia Grande, n.º 36, 4.º andar «C»; 4) Lai Heng Chung, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua da Praia Grande, n.º 11, 7.º andar; 5) Lai Chuen, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong; 6) Lai Yun Sum, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong; e 7) Ieong Cheong Tai, casado, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente na Rua Tomé Pires, n.º 27, r/c, constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Restaurante Ch'oi Hang, Limitada», em chinês, «Ch'oi Hang Ch'un Tai Chau Lau Iao Han Kông Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 11-C.

2.º

O seu objecto é a exploração do negócio de restaurante e casa de chá, podendo entretanto dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos legais a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes, para efeitos fiscais, a 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por patata, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e representa a soma das quotas assim discriminadas: Leung Ping Kuen e Chan Nam, cada um com uma quota de \$ 30 000,00 equivalente a 150 000 \$00, com direito a 600 votos cada; Lai Shu Sum, com uma quota de \$ 15 000,00, equivalente a 75 000 \$00, com direito a 300 votos; Lai Heng Chung, com uma quota de \$ 10 000,00, equivalente a 50 000 \$00, com direito a 200 votos; Lai Chuen, Lai Yun Sum e Ieong Cheong Tai, cada um com uma quota de \$ 5 000,00, equivalente a 25 000 \$00, com direito a 100 votos cada.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é, em todo o caso, reservado o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao gerente-geral e aos gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.º

São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Leung Ping Kuen, e gerentes, os sócios Chan Nam e Lai Shu Sun.

§ 2.º

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral e um dos dois gerentes.

§ 3.º

O gerente-geral e os gerentes em exercício, poderão delegar todas ou partes das

susas funções em mandatário constituído, nos termos da lei.

7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que entre si escolham.

8.º

Os balancos sociais serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano e dos lucros líquidos por ele acusados serão deduzidos 5% para o fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, 8 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por meio de simples carta.

10.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 29 de Dezembro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$154,50)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 22 de Dezembro de 1978, lavrada a fls. 6v. e seguintes do livro n.º 507 para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, os outorgantes: 1) Lei Tak Cho, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, comerciante, casado com Ho Oi Fun, residente na Travessa de S. Domin-

gos, n.os 14-16, 1.º andar, moradia-G; e 2) Lei Tak Choi, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, analista, residente na Estrada Marginal da Ilha Verde, n.º 200, 1.º andar, constituíram uma sociedade por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens Rita, Limitada», em inglês, «Rita Travel Service Limited», e, em chinês, «Lai Tec Loi Iao Han Cong Si», com sede provisória na Rua da Barca, n.º 2.

2.º

O seu objecto é a exploração comercial das actividades de agência de viagens turísticas, podendo dedicar-se a outro ramo de indústria ou comércio permitido por lei mediante deliberação dos sócios.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$150 000,00,

equivalentes a 750 000\$00 ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais dos sócios de \$75 000,00, equivalentes a 375 000\$00, com direito a 1 500 votos.

§ único

Quando o desenvolvimento da sociedade assim o exigir o capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, reservando-se os sócios o direito de preferência na alienação.

6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos.

§ único

Fica desde já nomeado gerente o sócio Lei Tak Cho, o qual exercerá o cargo sem caução, até ser substituído mediante deliberação em assembleia geral.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros deduzidos da percentagem legal para a formação do fundo de reserva serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente por via de cartas registadas com 8 dias de antecedência, pelo menos, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A expedição de convocatória nos termos deste artigo pode ser substituída pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

10.º

No omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 29 de Dezembro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.
(Custo desta publicação \$113,30)

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41/078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.

ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.

ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.

ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.

ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — n.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXVI — N.º 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXIX — N.ºs 1 e 5 de 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.

CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.

CADASTRO PARA REGISTRO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.

CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,50.

CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.

CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.

CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.

CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.

CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.

IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.

DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.

DICIONÁRIO CHINÉS-PORTUGUÊS: (Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00

(Formato escolar)

Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00

DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÉS:

(Formato escolar)

Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00

DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.

IDEM DO CURSO GERAL DE ENFERMAGEM — \$ 5,00.

IDEM DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM — \$ 5,00.

DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.

DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.

ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.

EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.

FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.

GUIA MODELO B — \$ 0,10.

INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.

ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.

JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.

LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.

LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.

LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.

METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.

MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan: 1.º volume — \$ 1,00.

Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.

Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.

Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.

Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.

Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.

MÉTODO DE PORTUGUÊS (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.

NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.

NORMAS PARA O RECENTEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.

ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.

PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.

退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角

REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÉS) — \$ 4,00.

REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.

REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.

REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.

REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.

REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÉS — \$ 2,50.

REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.

REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR — \$ 3,00.

REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR (CHINÉS) — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOLÉTRICAS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIAS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.

REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTRO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLÓGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.

REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.

REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIAS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.

REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÉS) — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 5,00.

REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÉS) — \$ 4,00.

REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL — \$ 4,00.

REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÉS) — \$ 4,00.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.

TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNÔGRAFICO E OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 3,20

正 毫 二 元 三 銀 價 張 本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU